

PORTARIA Nº 101-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria o curso Ensino Fundamental - 2º Segmento, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Unidade Escolar EEEFM Frederico Pretti, município de Santa Teresa-ES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75 e considerando o que consta no processo SEDU Nº 80300561 de 23/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Ensino Fundamental - 2º Segmento, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frederico Pretti, localizada à Rua Projetada, s/nº, Santa Teresa, ES, CEP: 29660000, com 90 vagas para Ensino Fundamental - 2º segmento, no turno noturno, a partir do 1º semestre de 2020, com efeito retroativo ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 536423

PORTARIA Nº 1236-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 323-S, de 08/03/2019, publicada no Diário Oficial de 11/03/2019, que prorrogou a localização provisória dos profissionais do quadro do magistério para atuarem no Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral - CEEFMTI Joaquim Beato, município de Serra, apenas no que se refere ao servidor **SEBASTIÃO LIMA**, nº funcional 2459914, vínculo 11, a partir de 26/09/2019 (processo nº 84915269).

Vitória, 31 de outubro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 536430

PORTARIA Nº 1237-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 321-S, de 08/03/2019, publicada no Diário Oficial de 11/03/2019, que localizou provisoriamente o profissional do quadro do magistério **JOÃO VICTOR SILVA GUIMARÃES**, nº funcional 4048717, vínculo 1 para atuar no Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral - CEEFMTI Braúlio Franco, município de Muniz Freire, a partir de 04/10/2019 (processo nº 84861070).

Vitória, 31 de outubro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 536435

PORTARIA Nº 1238-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Considerar dispensada a partir de 26/09/2019 a servidora **ROSANA SANTOS SILVA VAREJÃO NASCIMENTO**, nº funcional 3721639, vínculo 1, MaPB -V.2, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.3, da EEEF Jose Maria Ferreira, município de Cariacica. (Processo nº 85641197).

Vitória, 31 de outubro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 536439

PORTARIA Nº 102-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Disciplina a utilização do sistema e-Docs, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação - SEDU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a publicação do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

- a publicação do Decreto Nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da SEDU, o uso OBRIGATÓRIO do Sistema e-Docs para a atuação e a tramitação dos novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados no Órgão, e que possuam atividades e rotinas definidas em Normas de Procedimentos nos termos do Decreto 4.130-R/2017, a partir do dia 01/12/2019.

§ 1º Os processos ou os documentos não enquadrados na hipótese do Art. 1º deverão, preferencialmente, ser tramitados via e-Docs.

§ 2º As situações excepcionais deverão conter justificativa para não utilização do e-Docs, que deverá ser submetida à análise do Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI antes da atuação do processo ou tramitação do documento.

§ 3º Todos os processos já atuados na forma física no âmbito da SEDU permanecerão tramitando em meio físico até sua finalização.

Art. 2º Os processos ou os documentos avulsos originários de outros órgãos deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

§ 1º Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "Protocolo/SEDU" que encaminhará o documento/processo recebido ao destinatário final.

§ 2º Na hipótese de tramitação de processos/documentos aos setores, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, os documentos serão devolvidos ao remetente para devido encaminhamento, na forma do art. 2º caput e § 1º.

Art. 3º Todos os processos e documentos gerados e recebidos deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art. 4º O recebimento de documentos físicos avulsos pelos setores da SEDU obedecerá ao disposto no art. 12 do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da

Educação

Protocolo 536557

PORTARIA Nº 1239-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Considerar localizada, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2020, a servidora **MARCELA ANDRADE MARTINS LOURES**, MAPB-VI.5 e MAPB VI.1, nº funcional 2828936, vínculo 13 e 16, nível de atuação 15, para atuar na regência de classe, disciplina de Matemática, da EEEFM Antônio dos Santos Neves, município de Boa Esperança, nos termos do Art. 29 da Lei Complementar 115, de 13/01/1998 publicado no D.O. de 14/01/1998 (proc. 87637260).

Vitória, 31 de outubro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 536641

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

**IMPRENSA
OFICIAL/ES**

